



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 342/2022

DE 04 DE MARÇO DE 2022.

***“ALTERA O VENCIMENTO MÍNIMO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE CAPIM-PB E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido como vencimento mínimo dos Servidores Públicos do Município de Capim/PB, o importe de R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais).

Art. 2º Os efeitos financeiros da presente Lei retroagem a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capim/PB, 04 de março de 2022.


Tiago Roberto Lisboa
Prefeito Constitucional